



PORTARIA Nº 154 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

***NOMEIA PARA CARGO COMISSONADO,
SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o Sr **JORGE ILTON FRANCISCO ALVES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 970.474.221-53 e RG nº 1358398-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CC-04** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, dentre outras atribuições:

- I - Orientar e organizar as atividades relativas às apresentações de bandas de música e fanfarras;
- II - Incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades, grêmios estudantis e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município;
- III - Estimular e promover a cultura no Município;
- IV - Incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;
- V - Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
- VI - Programar o calendário dos eventos culturais do Município;
- VII - Fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
- VIII - Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;



- IX - Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultura, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;
- X - Promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento ou desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;
- XI - Compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;
- XII - Promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos, objetivando a divulgação e o amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história, passada e presente, do Município;
- XIII - Desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educando da rede municipal e particular de ensino, articuladamente com os demais organismos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- XIV - Promover a divulgação da história do Município;

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso,
Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

FFS/acqb